



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 2408	Semestre	1908
A 1.ª série . . .	" 908	"	488
A 2.ª série . . .	" 808	"	438
A 3.ª série . . .	" 808	"	438

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2650 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Ministério da Guerra:

Portaria n.º 9:630 — Prorroga o prazo de validade do concurso para o posto de furriel do quadro permanente, que teve início em 1 de Janeiro de 1938, para as armas de artilharia, cavalaria, engenharia e aeronáutica e para os serviços de saúde e administração militar.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Decreto-lei n.º 30:663 — Reduz a uma unidade o número de engenheiros electrotécnicos do quadro da Direcção Geral de Caminhos de Ferro — Coloca no quadro da Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones o menos antigo dos dois engenheiros electrotécnicos actualmente em serviço no quadro da referida Direcção Geral.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 9:631 — Manda observar várias disposições acêrca da aplicação e execução no território sob a administração da Companhia de Moçambique, ordenada pelo decreto n.º 30:006, dos diplomas que criam os organismos de coordenação económica e corporativa e regulamentos respectivos.

Ministério do Comércio e Indústria:

Decreto n.º 30:664 — Transfere uma verba inscrita no orçamento do Ministério para ocorrer a despesas de artigos de expediente do Instituto Geográfico e Cadastral.

MINISTÉRIO DA GUERRA

1.ª Direcção Geral

3.ª Repartição

Portaria n.º 9:630

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Guerra, prorrogar até 31 de Dezembro de 1941, para as armas de artilharia, cavalaria, engenharia e aeronáutica e para os serviços de saúde e administra-

ção militar, o prazo de validade do concurso para o posto de furriel do quadro permanente, que teve início em 1 de Janeiro de 1938.

Ministério da Guerra, 21 de Agosto de 1940. — O Sub-Secretário de Estado da Guerra, *Fernando dos Santos Costa*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Decreto-lei n.º 30:663

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É reduzido a uma unidade o número de engenheiros electrotécnicos do quadro da Direcção Geral de Caminhos de Ferro.

§ 1.º De futuro o primeiro provimento dêste lugar será sempre feito pela 3.ª classe.

§ 2.º O titular do lugar de engenheiro electrotécnico da Direcção Geral de Caminhos de Ferro poderá ser promovido à 2.ª classe ou à 1.ª, mediante concurso, depois de cinco ou dez anos de serviço público como engenheiro electrotécnico, respectivamente.

Art. 2.º É colocado no quadro de engenheiros electrotécnicos da Administração Geral dos C. T. T., na classe que lhe competir por analogia com a doutrina da 1.ª parte do artigo 52.º do decreto-lei n.º 29:225, de 7 de Dezembro de 1938, o menos antigo dos dois engenheiros electrotécnicos actualmente em serviço no quadro da Direcção Geral de Caminhos de Ferro.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 21 de Agosto de 1940. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Duarte Pacheco* — *Francisco José Vieira Machado* — *António Faria Carneiro Pacheco* — *João Pinto da Costa Leite* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 9:631

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, declarar que na aplicação e execução no território sob a administração da Companhia